

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 852, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Exoneração e nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Andressa Nogueira Borges Carvalho** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Atendimento Inicial, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 9 de outubro de 2024.

Art. 2º – Nomear **Andressa Nogueira Borges Carvalho** no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete da Defensoria Pública-Geral, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 9 de outubro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 8 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 853, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Lean Patrick de Oliveira Barbosa Junior** no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Atendimento Inicial, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 9 de outubro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 8 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 857, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **Katiucia Gama Dias** no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Atendimento Inicial, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de outubro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 10 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 858, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Errata da Portaria n.º 841/2024 - Defensoria
Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Errata da Portaria n.º 841/2024/DPE-AP, publicada no Diário da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição n.º 184, de 4 de outubro de 2024, com circulação em 4 de outubro de 2024.

Onde se lê:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da Defensora Pública MARCELA RAMOS FARDIM, até a cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 11 de novembro de 2024, para participação em Reunião do Fórum Permanente de Diálogos com o Sistema de Justiça sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na referida cidade.

Leia-se:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da Defensora Pública MARCELA RAMOS FARDIM, até a cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 8 de novembro de 2024, para participação em Reunião do Fórum Permanente de Diálogos com o Sistema de Justiça sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na referida cidade.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 019/2024-DPE/AP
CONVÊNIO N.º 903849/2020 - MJ
Vinculado ao processo n.º 24.0.000004553-1 - DPE/AP**

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N.º 019/2024 - DPE/AP, CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA
AMAZON EMPREENDIMENTOS
EIRELI.**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00; **CONTRATADO:** AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.091.260/0001-76 **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração unilateral do Contrato n.º 019/2024-DPE/AP, com o objetivo de incluir o número do convênio que será responsável pela cobertura das despesas referentes à aquisição de materiais vinculados ao Contrato mencionado. Dessa forma, onde se lê: "Contrato n.º 019/2024-DPE/AP", passa-se a ler: "Contrato n.º 019/2024-DPE/AP - Convênio n.º 903849/2020. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá/AP, nomeado pelo Decreto n.º 1117, de 25 de janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e ALOYZIO ANDRESSON DE JESUS SOUSA BARBOSA pela CONTRATADA.

Publica-se e cumpre-se

Macapá/AP, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 043/2024-DPE/AP

Vinculado ao processo n.º 24.0.000004163-3 - DPE/AP

**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N.º 043/2024 - DPE/AP, CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA
CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00; **CONTRATADO:** CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01 **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração unilateral do Contrato n.º 043/2024-DPE/AP, o intuito é retificar as Descrições/Especificações dos locais da prestação dos serviços: **Sede:** Rua Eliezer Levy, 1157- Central; **Anexo I:** Av. Raimundo Álvares da Costa, nº: 676- Central; **Santana:** Av. Santana n.º 287- Central; **Tartarugalzinho:** Av. Coração de Jesus, S/N (esquina com São Luiz, ao lado do SAMU); **Laranjal do Jari:** Av. Tancredo Neves, nº: 2865; **Vitória do Jari:** Rua Pedro Ladislau, S/N. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá/AP, nomeado pelo Decreto n.º 1117, de 25 de janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA pela CONTRATADA.

Publica-se e cumpre-se

Macapá/AP, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 011/2024 – DPE/AP** e processo administrativo n.º **24.0.00000529-7**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo (recarga e botijão completo), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 011/2024 – DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: Maria do Carmo Vieira Moura -EPP		CNPJ. n.º 11.456.180/0001-37				
Nome Fantasia: Maria do Carmo Vieira Moura						
Responsável: Maria do Carmo Vieira Moura		C. P.F n.º 625.248.012-684				
End: Av; Coelho Neto, n.º 1784 – Nova Brasília						
Cidade: Santana-AP		CEP: 625.248.012-684				
E-mail: gravatinhagas@hotmail.com		Contato: (96)3283-1887/99149-0505				
Banco do Brasil		Agência: 3346-4		Conta Corrente n.º 33682-3		
GRUPO ÚNICO						
Ite	Especificação	Zona	Quant.	Marca	Valor	Valor



m				Quant. Individ.	Quant. Total	Fabricante	Unitário	Total
01	RECARGA DE GÁS 13Kg ESPECIFICAÇÃO: Gás tipo liquefeito de Petróleo; COMPOSIÇÃO: básica propano e butano, troca de vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula, identificação da companhia de gás e rótulo com instruções de uso.	Zona 1	Macapá Sede Administrativa	96	200	Liquigás	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
			Macapá Anexo I	24				
			Macapá Anexo II	32				
			Santana	24				
			Mazagão	24				
02	RECARGA DE GÁS 13Kg ESPECIFICAÇÃO: Gás tipo liquefeito de petróleo; COMPOSIÇÃO: básica propano e butano, troca de vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula, identificação da companhia de gás e rótulo com instruções de uso.	Zona 2	Porto Grande	24	72	Liquigás	R\$ 155,00	R\$ 11.160,00
			Ferreira Gomes	24				
			Pedra Branca	24				
03	RECARGA DE GÁS 13Kg ESPECIFICAÇÃO: Gás tipo liquefeito de petróleo; COMPOSIÇÃO: básica propano e butano, troca de vasilhame por botijão e carregado, com lacre de segurança na válvula, identificação da companhia de gás e rótulo com instruções de uso.	Zona 3	Calçoene	24	72	Liquigás	R\$ 160,00	R\$ 11.520,00
			Amapá	24				
			Tartarugalzinho	24				
04	RECARGA DE GÁS	Zona	Oiapoque	24	24	Liquigás	R\$	R\$



	<p>13Kg ESPECIFICAÇÃO: Gás tipo</p> <p>liquefeito de petróleo; COMPOSIÇÃO: básica propano e</p> <p>butano, troca de vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula, identificação da companhia de gás e rótulo com instruções de uso.</p>	4					165,00	3.960,00
05	<p>RECARGA DE GÁS 13Kg ESPECIFICAÇÃO: Gás tipo</p> <p>liquefeito de petróleo; COMPOSIÇÃO: básica propano e</p> <p>butano, troca de vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula, identificação da companhia de gás e rótulo com instruções de uso.</p>	Zona 5	Laranjal do Jari	24				
			Vitória do Jarí	24	48	Liquigás	R\$ 162,00	R\$ 7.776,00
06	<p>BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO (GÁS+VASILHAME) 13Kg</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Gás tipo liquefeito de petróleo;</p> <p>COMPOSIÇÃO: básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg, com lacre de segurança na válvula, identificação da companhia de gás e rótulo com instruções de uso. Aquisição.</p>	Zona 1	Macapá Sede Administrativa	2				
			Macapá Anexo I	2				
			Macapá Anexo II	2				
			Santana	2	10	Liquigás	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
			Mazagão	2				



07	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO (GÁS+VASILHAME) 13Kg ESPECIFICAÇÃO: Gás tipo liquefeito de petróleo; COMPOSIÇÃO: básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg, com lacre de segurança na válvula, identificação da companhia de gás e rótulo com instruções de uso. Aquisição	Zona 2	Porto Grande	2	06	Liquigás	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
			Ferreira Gomes	2				
			Pedra Branca	2				
08	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO (GÁS+VASILHAME) 13Kg ESPECIFICAÇÃO: Gás tipo liquefeito de petróleo; COMPOSIÇÃO: básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg, com lacre de segurança na válvula, identificação da companhia de gás e rótulo com instruções de uso. Aquisição	Zona 3	Calçoene	2	06	Liquigás	R\$ 470,00	\$ 2.820,00
			Amapá	2				
			Tartarugalzinho	2				
09	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO (GÁS+VASILHAME) 13Kg ESPECIFICAÇÃO: Gás tipo liquefeito de petróleo; COMPOSIÇÃO: básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg, com lacre de	Zona 4	Oiapoque	2	2	Liquigás	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



	segurança na válvula, identificação da companhia de gás e rótulo com instruções de uso. Aquisição						
10	<p>BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO (GÁS+VASILHAME) 13Kg</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Gás tipo liquefeito de petróleo;</p> <p>COMPOSIÇÃO: básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg, com lacre de segurança na válvula, identificação da companhia de gás e rótulo com instruções de uso. Aquisição</p>	Zona 5	<p>Laranjal do Jarí</p> <p>Vitória do Jarí</p>	<p>2</p> <p>2</p>	4	Liquigás	<p>R\$ 470,00</p> <p>R\$ 1.880,00</p>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.1.1. Não houve interesse por parte das empresas em integrar a lista de Cadastro Reserva

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva,

observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 08 de outubro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

M. DO CARMO VIEIRA MOURA - EPP

MARIA DO CARMO VIEIRA MOURA

Edição assinada eletronicamente por: